



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 184/2022/PGE-DER, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.075494/2022-10

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MARCONDES DE CARVALHO**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0044687374)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 184/2022/PGE-DER**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, bem como a adequação do projeto, conforme pleiteado pelo Convenente, respectivamente, nos Ofícios de nº 11/SEMAF-CON/2024 (Id. 0045362051) e nº 10/SEMAF-CON/2024 (Id. 0045361997), tendo ambos sido autorizados pela Concedente (Id. 0045383029); com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 2/2024/DER-INFRAURB - (Id. 0045341334) e convalidado através da Decisão nº 5/2024/DER-ASTECDG (Id. 0045932989) exarada pelo Diretor Geral desta Concedente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 184/2022/PGE-DER** por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar de **15/02/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar de **15/08/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a **adequação do objeto conveniado** visando a alteração de tecnologia construtiva de pavimentação de Tratamento Superficial Duplo - TSD para Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, conforme indicado no Plano de Trabalho (0044687227).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito do Município de PARECIS/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 15/02/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **marcondes de carvalho, Usuário Externo**, em 15/02/2024, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045959362** e o código CRC **26CB6CBB**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.075494/2022-10

SEI nº 0045959362